

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE  
MINAS GERAIS



LEI Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 1.990

Autoriza a Prefeitura Municipal  
de Itaú de Minas a doar Materi-  
ais ao SORAI.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG) aprovou/  
e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu  
nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de  
Minas autorizada a doar à **Sociedade Recreativa e Assistencial  
de Itaú de Minas - SORAI** - os seguintes materiais:

- a) 42 metros de laje pré fabricada;
- b) 03 barras de tubo PVC de 100 mm;
- c) 06 metros de tubo PVC de 1 1/2" ;
- d) 03 "Te" de PVC de 1 1/2";
- e) 04 curvas de PVC de 1 1/2" ;
- f) 01 barra de cano de PVC de 3/4";
- g) 01 barra de cano de PVC de 1/2";
- h) 04 vasos sanitários;
- i) 04 válvulas hidra;
- j) 02 lavatórios completos com torneiras;
- l) 25 metros quadrados de piso cerâmico;
- m) 30 metros quadrados de ajulejo;
- n) 02 luminárias completas;
- o) 100 metros de fio 12 AWG;
- p) 02 interruptores;
- q) 02 tomadas;
- r) 05 metros cúbicos de areia grossa
- s) 10 sacos de cal hidratada.

Inscrito às fls. 141 32  
livro n.º 01 de Leis  
Municipais.

**Art. 2º** - revogadas as disposições em contrário /  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 27  
de abril de 1.990.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE